

**COMISSÃO DE PROCEDIMENTO COMPETITIVO  
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 04/2013**

**Processo nº 248/2013**

**O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, através da Comissão de Procedimentos Competitivos, faz saber a todos que receberá no dia **11/07/2013 às 09h30min**, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, os envelopes ("A") contendo os documentos de habilitação e os envelopes ("B") contendo as respectivas propostas, referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES**, conforme especificado no Anexo I.

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

1. Em primeiro lugar serão abertos os envelopes B (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a melhor proposta;
2. Posteriormente, serão abertos os envelopes A (Habilitação), somente da(s) firma(s) Vencedora(s).

O edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações do SEHAC no endereço acima mencionado, através do endereço eletrônico [www.alcidescarneiro.com](http://www.alcidescarneiro.com) ou solicitado pelo e-mail: [licita.julio@alcidescarneiro.com](mailto:licita.julio@alcidescarneiro.com).

## **1. OBJETO DA COMPETIÇÃO**

1.1. O presente Processo Competitivo visa receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital;

1.2. O prazo de fornecimento é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observada disponibilidade financeira.

## **2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

2.1. Deverão ser entregues, por representante da empresa, 2 (dois) envelopes fechados, um com os documentos de habilitação, envelope (A) e outro com a proposta, envelope (B), identificados da seguinte forma:

### **ENVELOPE - "A"**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO  
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ  
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 04/2013  
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE - "B"**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO  
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ  
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 04/2013  
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)  
**PROPOSTA**

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS**

3.1. No dia **11/07/2013 às 09h30min**, no local indicado no preâmbulo do edital, a comissão de procedimentos competitivos, reunida em sessão pública, receberá simultaneamente os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope "A") e as propostas (envelope "B") das empresas interessadas em participar da presente competição;

**3.2. Não será considerada entregue, documentação de habilitação e proposta, por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidas no edital;**

3.3. Poderá estar presente mais de um procurador autorizado de cada concorrente, porém, apenas um participará ativamente da sessão. Nenhum interessado ou procurador poderá participar da presente competição representando mais de uma empresa.

**4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para participar da presente competição, as empresas interessadas deverão se habilitar apresentando os documentos relacionados a seguir:

4.1. Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU SICA**F - contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**), Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo;

4.2. Declaração do representante legal (identificado claramente) de que após a retirada do Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores, não ocorreu nenhum fato impeditivo para o deferimento de sua regular inscrição;

4.3. Credenciamento, conforme modelo anexo, caso o nome do representante do presente procedimento competitivo não conste nos documentos referidos no **item 4.1**;

4.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.5. Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

4.6. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

4.7. Licença Sanitária da Empresa;

4.8 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **5. PROPOSTA**

5.1. Os envelopes “B” de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

5.2. O envelope “B” devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do (s) seu (s) subscritor (es) e rubricadas as demais;

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;

5.4. Forma de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega;

5.5. O fornecimento se dará por um período de **03 meses**, de acordo com a programação do Serviço de Nutrição e Dietética, após o recebimento da Ordem de Compras;

5.6. O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;

5.7. O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado;

5.8. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

5.9. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

5.10. O procedimento competitivo objeto deste edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **POR ITEM**;

5.11. Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado neste edital. Todas as propostas que estiverem com preços acima do referido valor serão desclassificadas;

5.12. Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio;

5.13. À Comissão de Procedimentos Competitivos cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste edital;

5.14. Da decisão da comissão julgadora decorrente da análise das propostas, caberá recurso, na forma do art. 65, III, do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, devendo ser protocolado junto a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC.

## **6.DA HABILITAÇÃO**

6.1. A comissão procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados, pela vencedora;

6.2. Lavrada ata da sessão, a mesma deverá ser assinada pelos presentes;

6.3. O processamento do recurso obedecerá ao que dispõe o art. 65, inciso II e art. 66 parágrafo 1º ao 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, devendo ser protocolado no Setor de Compras do SEHAC.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

7.1. A Comissão de Procedimentos Competitivos apontará a proposta classificada como vencedora submetendo sua decisão à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do procedimento competitivo;

7.2. A presente competição poderá ser anulada ou revogada nos casos previstos no art. 12, parágrafo 1º a 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, cabendo recurso desta decisão conforme art. 65, I, do referido regulamento.

## **8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

8.1. O vencedor será convocado, pessoalmente ou por fax, para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinar o contrato. A recusa do concorrente em contratar com o SEHAC, sem motivo justo, sujeitá-lo-á às penalidades previstas no art. 41 parágrafo 1º ao 4º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC. O presente contrato poderá ser substituído por Ordem de Compras;

8.2. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

9.2. Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias do recebimento e aceite emitidos pelo fiscal do contrato na respectiva nota fiscal. As parcelas que ultrapassarem o valor de R\$ 10.000,00 serão pagas em 30/60/90 dias;

9.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

*NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC.MUNICIPAL: 90.194.*

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

9.4. Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);

9.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

## **10. A CONTRATADA DEVERÁ:**

10.1. Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

10.2. Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;

10.3. Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

10.4. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

10.5. A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

### **11. DAS PENALIDADES:**

11.1. A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

11.3. De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
  - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
  - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007;

12.2. Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;

12.3. Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;

12.4. Esta competição foi regularmente autorizada pelo Diretor Administrativo do Hospital Alcides Carneiro na data indicada no processo;

12.5. As consultas a respeito deste Edital deverão ser formuladas sempre por escrito a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ ou através do Telefone (24) 2236-6673, por Fax (24) 2221-4388, ou ainda, no endereço eletrônico [licita.julio@alcidescarneiro.com](mailto:licita.julio@alcidescarneiro.com), no prazo máximo de até 24 horas antes da competição;

12.6. Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

12.7. São partes integrantes deste edital:

- Anexo I - Especificações do objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento de representante;
- Anexo III - Modelo Impressão SICAF;
- Anexo IV - Minuta de Contrato;
- Anexo V - Modelo Ordem de Compras.

Petrópolis, 28 de Junho de 2013.

Julio Gall Campos  
Comissão de Procedimentos Competitivos

## ANEXO I

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, conforme especificado abaixo:**

ITEM	CODIGO	MATERIAL / PRODUTO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO
1	3080191	ABACAXI EM CALDA, LATA C/ 400G	UM	45	5,9900
2	3080136	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM C/ 400G	UM	112	2,2400
3	3080001	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL - C/ VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - EMBALAGEM C/ 1 KG_ <b><u>APRESENTAR AMOSTRA</u></b>	KG	1620	2,2000
4	3080002	ADOÇANTE LÍQUIDO - CICLAMATO DE SÓDIA E SACARINA C/ 100ML	FR	270	2,2300
5	3080137	AMEIXA EM CALDA LATA C/ 400G	UM	23	4,9700
6	3080003	AMEIXA SECA LATA C/ 400G	UM	15	6,9000
7	3080004	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	45	2,9800
8	3080005	AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, VITAMINAS E SAIS MINERAIS EMBALAGEM C/ 500G	UM	14	9,9000
9	3080006	ARROZ AGULINHA TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, C/ VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - EMBALAGEM C/ 5 KG_ <b><u>APRESENTAR AMOSTRA</u></b>	KG	4500	2,4800
10	3080007	AVEIA EM FLOCOS	KG	7	7,9600
11	3080008	AZEITE PURO DE OLIVEIRA EMBALAGEM C/ 500ML	UM	135	8,9000
12	3080009	AZEITONA PRETA EMBALAGEM C/ 2 KG	UM	30	24,7000
13	3080009	AZEITONA VERDE EMBALAGEM C/ 2 KG	UM	38	23,8000
14	3080085	BATATA PALHA C/ VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS - EMBALAGEM C/ 1 KG <b><u>APRESENTAR AMOSTRA</u></b>	UM	135	13,9000
15	3080010	BISCOITO ÁGUA E SAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE - EMBALAGEM C/ 200G	KG	315	5,4500
16	3080070	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALADO INDIVIDUALMENTE - EMBALAGEM C/ 200G	KG	225	5,2500



17	3080045	CAFÉ EM PÓ GRÃOS SELECIONADOS C/ SELO ABIC - EMBALAGEM C/ 500G	KG	338	12,5800
18	3080146	CALDO DE GALINHA EM PÓ - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	38	4,6000
19	3080011	CANJICA DE MILHO BRANCA	KG	14	3,9800
20	3080081	CANELA EM PÓ	KG	2	10,5000
21	3080077	CATCHUP- EMBALAGEM C/ 3,2KG	UM	45	8,9000
22	3080097	CEREAL Á BASE DE ARROZ PRÉ COZIDO P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL C/ 230G	UM	113	3,4000
23	3080138	CHA DE CAMOMILA CAIXA C/ 10 SACHÊS	CX	90	1,5700
24	3080012	CHA DE ERVA DOCE CAIXA C/ 10 SACHÊS	CX	90	1,7300
25	3080013	CHA DE MAÇÃ CAIXA C/ 10 SACHÊS	CX	90	2,2800
26	3080014	CHÁ MATE CAIXA C/ 200G	CX	135	3,7500
27	3080142	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL	KG	14	9,6000
28	3080147	COGUMELO FATIADO - BALDE C/ 1 KG	UM	32	25,6000
29	3080083	COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGENEO, PRODUZIDO COM FRUTOS SAOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	9	4,6900
30	3080015	CREME DE CEBOLA - EMBALAGEM C/ 1 KG	UM	38	7,2000
31	3080016	CREME DE LEITE - LATA C/ 300G	LT	113	2,1900
32	3080086	DOCE DE AMENDOIM TIPO PÉ DE MOLEQUE, PRODUZIDO COM FRUTOS SAOS E ISENTOS DE MATERIAIS PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 30G	PCT	90	13,2000

33	3080087	DOCE DE BANANA EM TABLETE, PRODUZIDO DE FRUTOS SAOS, LIMPOS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PLÁSTICO ATÓXICO, DISPOSTO EM POTE HERMETICAMENTE FECHADO COM 50 UNIDADES DE 30G - <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	PCT	90	13,2000
34		DOCE DE ABÓBORA C/ COCO - EMBALAGEM DE 10 KG	UM	38	65,0000
35	3080140	DOCE DE LEITE - EMBALAGEM C/ 10 KG	UM	30	54,0000
36	3080017	ERVILHA EM CONSERVA - LATA C/ 2 KG	LT	36	9,6600
37	3080098	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM C/ 4 KG	UM	68	15,9900
38	3080018	FARINHA DE AVEIA	KG	38	7,9600
39	3080019	FARINHA DE MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 2 - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	450	3,3700
40	3080072	FARINHA DE ROSCA	KG	56	3,9800
41	3080135	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM C/ 1 K. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	KG	203	2,1200
42	3080020	FARINHA LÁCTEA ADC. DE VITAMINAS E MINERAIS	KG	11	15,2000
43		FEIJÃO FRADINHO	KG	36	2,8000
44	3080021	FEIJÃO MULATINHO	KG	60	10,5000
45	3080022	FEIJÃO PRETO GRUPO 1 TIPO 1 - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	2070	3,8000
46	3080023	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM C/ 250G	LT.	14	4,9600
47	2000001	FÓSFORO EMBALAGEM C/ 10 CAIXAS C/ 40 PALITOS	Cx	38	1,7000
48	3080024	FUBÁ, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, ISENTO DE SUJIDADE, MOFO E FERMENTAÇÃO, COR AMARELA, MATÉRIA PRIMA MILHO - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	45	1,2900
49	3080025	GELATINA DIET VARIOS SABORES CAIXA C/ 12G	CX	750	1,3800

50	3080032	LEITE CONDENSADO - LATA C/ 395G	LT	135	2,6900
51	3080160	LEITE DE COCO - EMBALAGEM C/ 500ML	UM	45	2,8300
52	3080033	LEITE DE SOJA EM PÓ - EMBALAGEM C/ 300G	LT	128	17,2000
53	3080034	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - EMBALAGEM C/ 400G	UM	270	9,0000
54	3080036	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - EMBALAGEM C/ 400G	UM	113	7,5000
55	3080037	MACARRÃO ESPAGUETE PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	322	3,1600
56	3080038	MACARRÃO PADRE NOSSO PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	270	3,2200
57	3080039	MACARRÃO PARAFUSO PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	270	4,0000
58	3080040	MAIONESE C/ 3 KG	UM	18	11,8000
59	3080099	MARGARINA VEGETAL COM 80% DE LIPÍDIOS EM SUA COMPOSIÇÃO - BALDE C/ 15 KG	BD	22	66,9000
60	3080175	MARGARINA VEGETAL COM 80% DE LIPÍDIOS EM SUA COMPOSIÇÃO(MÍNIMO DE 80%) QUALY OU SIMILAR - POTE C/ 500G	PTE	315	5,0400
61	3080141	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA C/ 2 KG	LT	68	12,9900
62	3080166	MOLHO DEMI-GLACE COM RENDIMENTO PARA 4 LITROS- EMBALAGEM C/ 400G	UM	45	12,9500
63	3080143	MOLHO DE MOSTARDA, PREPARADO DE MOSTARDA AMARELA, EMBALAGEM INSTITUCIONAL - EMBALAGEM DE 2 A 3,1 LITROS	UM	18	10,1500
64	3080042	MOLHO DE PIMENTA EMBALAGEM C/ 900ML	UM	2	4,0500
65	3080090	NOZ MOSCADA EM PÓ, PRODUZIDA COM FRUTOS SAOS E MADUROS, LIMPOS, EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	2	29,4000
66	3080043	ÓLEO COMPOSTO EMBALAGEM C/ 500ML	UM	270	3,8800
67	3080148	ÓLEO DE SOJA - 900ML	UM	1350	2,8000

68	3080158	ORÉGANO - EMBALAGEM C/ 500G	PCT	12	16,2000
69	3080044	PASSAS S/ SEMENTE - EMBALAGEM C/ 100G	UM	22	2,2000
70	3080078	PÊSSEGO EM CALDA	UM	15	4,9500
71	3080029	PÓ P/ GELATINA PRÉ ADOÇADO SABOR UVA EMBALAGEM C/ 1 KG	UM	263	8,5000
72	3080029	PÓ P/ GELATINA PRÉ ADOÇADO SABOR CEREJA EMBALAGEM C/ 1 KG	UM	263	8,5000
73	3080029	PÓ P/ GELATINA PRÉ ADOÇADO SABOR MORANGO EMBALAGEM C/ 1 KG	UM	263	8,5000
74	3080046	PÓ P/ PUDIM PRÉ ADOÇADO SABOR BAUNILHA - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	36	5,6000
75	3080071	PÓ P/ PUDIM PRÉ ADOÇADO SABOR CHOCOLATE - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	36	5,6000
76	3080047	PÓ P/ PUDIM PRÉ ADOÇADO SABOR COCO - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	36	5,6000
77	3080048	PÓ P/ PUDIM PRÉ ADOÇADO SABOR MORANGO - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	36	5,6000
78	3080075	QUEIJO PARMESÃO RALADO - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	7	34,0000
79	3080061	SAL REFINADO - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	160	0,9000
80	3080050	PÓ P/ REFRESCO PRÉ ADOÇADO SABOR CAJU - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	180	6,6000
81	3080051	PÓ P/ REFRESCO PRÉ ADOÇADO SABOR GUARANÁ - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	180	6,6000
82	3080052	PÓ P/ REFRESCO PRÉ ADOÇADO SABOR LARANJA - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	180	6,6000
83	3080056	PÓ P/ REFRESCO PRÉ ADOÇADO SABOR PESSEGO - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	180	6,6000
84	3080057	PÓ P/ REFRESCO PRÉ ADOÇADO SABOR TANGERINA - EMBALAGEM C/ 1 KG	LITRO	180	6,6000
85	3080076	TRIGO P/ QUIBE - EMBALAGEM C/ 500G	KG	68	3,5000
86	3080062	VINAGRE DE MAÇÃ – EMBALAGEM DE 750ML	UM	23	2,9500
87	3080192	TEMPERO EM PÓ CURRY	KG	3	18,6000

**OBSERVAÇÕES:**

- ✓ **Valor Total Estimado: R\$ 85.457,33 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais trinta e três centavos);**
- ✓ **Todos os itens deverão possuir suas embalagens íntegras, livres de sujidades e material orgânico e rotulagem intacta;**
- ✓ **Todos os itens deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses no ato da entrega, exceto os itens 03, 09 e 14 que deverão conter a validade descrita no produto;**
- ✓ **As entregas deverão ser realizadas conforme a solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética;**
- ✓ **Caso exista a falta de estoque de algum item, o fornecedor deverá informar ao serviço de nutrição no prazo máximo de 24h de antecedência;**
- ✓ **Todas as despesas a serem efetuadas com a execução do contrato deverão estar incluídas no valor da proposta, inclusive transporte;**
- ✓ **Apresentar AMOSTRAS dos itens nº 03, 09, 14, 33 e 41;**
- ✓ **Obs: O fornecedor que não apresentar as amostras estará automaticamente desclassificado dos referidos itens.**



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: 248/13  
Folha nº 61  
Funcionário:

---

## ANEXO II

### MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO  
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ para  
representar a empresa \_\_\_\_\_ (nome e endereço do concorrente) \_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ na competição, modalidade  
de Procedimento de Médio Porte a ser realizada em " DATA", no SEHAC, podendo  
para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos,  
receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,

-----

**OBSERVAÇÃO:** Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo  
representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes  
para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do  
mesmo.

## ANEXO III (MODELO DE SICAF)



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: / /  
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00  
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX  
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX  
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX  
Código e Descrição da Atividade Econômica:  
0000-0/00 - XXXXX XXXXX

Endereço:  
XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX

Ocorrência: XXXXX  
Impedimento de Licitar: XXXXX

Níveis validados:  
I - Credenciamento  
II - Habilitação Jurídica  
III - Regularidade Fiscal Federal  
Receita Validade: / /  
FGTS Validade: / /  
INSS Validade: / /  
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:  
Receita Estadual/Distrital Validade: / /  
Receita Municipal Validade: / /  
VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: / /  
Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =

**Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.**

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: / /

CPF:

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC**

**CONTRATO Nº /2013**

Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO,** e a Empresa \_\_\_\_\_ na forma abaixo:

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, ..... e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, ...., como **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da C. I. nº \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº \_\_\_\_\_, fundamentado na competição \_\_\_\_\_ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES**, conforme especificados e descritos na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:** O prazo do fornecimento se dará pelo período de **03 (três) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, desde que observada a disponibilidade financeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os produtos deverão ser entregues no Hospital Alcides Carneiro – Setor de Almoxarifado, sendo o horário de entrega das mercadorias até às 08:00h da manhã;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS:** Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota fiscal e o respectivo recebimento e aceite dos produtos pelo fiscal do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

**CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS** - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** atuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá ao **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

**CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.**

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. Entregar os produtos ao Contratante rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas da notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
2. Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
3. Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas

justificativas, para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

4. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
5. A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo, até efetiva conclusão do contrato;

**CLÁUSULA NONA: SANÇÕES:** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: 248/13  
Folha nº 67  
Funcionário:

---

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. \*\*\*\*\*

Petrópolis, .....

**ANEXO IV**

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**  
Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-320.  
CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194  
Tel: (24) 2236-6675 / 6677 / 6680 – Fax: (24) 2221-4388

**Ordem de Compra nº**

**Fornecedor:**

**Endereço:**

**Telefone:**

• **OBJETO:**

**CONDIÇÕES GERAIS:**

A presente Ordem de Compra ratifica todos os termos e condições do Edital, modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2013, processo nº \_\_\_\_/2013, bem como proposta da empresa.

• **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. Entregar os produtos ao Contratante rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas da notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
2. Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
3. Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas, para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
4. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
5. A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo, até efetiva conclusão do contrato;
6. Todas as despesas a serem efetuadas com a execução do contrato deverão estar incluídas no valor da proposta, inclusive transporte.

- **SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:**

**Pelo descumprimento total ou parcial do fornecimento, o contratado sujeitar-se-á nas hipóteses alinhadas no Art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC:**

- Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;
- A aplicação das multas acima previstas não exige a contratada de responder por perdas e danos, nos termos da legislação em vigor;

- **Condições de pagamento: 30 dias após cada entrega (Depósito bancário; Informar na NF dados bancários).**

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- 1) Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela empresa.
- 2) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

- 3) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- 4) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- 5) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- 6) Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: 248/13  
Folha nº 70  
Funcionário:

---

7) Anexar na Nota Fiscal o Certificado de Regularidade do FGTS, CND relativos às Contribuições Previdenciárias e CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.

- **PRAZO E FORMA DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_

Local de entrega: Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, CEP-25720-320 – Almojarifado do HAC.

**Horário de Entrega: até as 8:00 horas da manhã.**

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
COMPRAS – SEHAC